



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 3485/2023.

Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Contrato nº 136/2023.

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.280/0001-04, com sede na Avenida Emilio Arroyo Hernandez, nº 2811, Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.503-027, tel.: (17) 99701 2942, e-mail: filmandoemocoos@hotmail.com, **dados bancários: Banco Santander, Agência 0091, Conta Corrente nº 13005580-DIG 6**, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **NAYRA LÉGIA DE MELO CODINHOTO**, brasileira, Proprietária, nascida aos 24/03/1976, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.134-.797-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 153.379.298-44, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 3731, Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.502-120, tel.: (17) 99701 2942, e-mail: filmandoemocoos@hotmail.com. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 52/2023 - Processo Administrativo nº 3485/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, CAMAROTE, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIS E CATRACAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “200 ANOS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA”**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Faz parte do objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a sua perfeita execução, segundo as normas vigentes.

1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

• **Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 410; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio**

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.2. O evento ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de agosto no Centro Cultural “Dona Belila” - antiga estação da FEPASA.

5.3. A montagem de todas as estruturas será por conta da CONTRATADA e deverá estar pronta até o dia 02/08/2023 às 17:00 h. A desmontagem dos equipamentos poderá começar a ser realizada no dia 06/08/2023 às 21:00h.

5.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

5.5. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e conferido por agente nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.6. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Secretaria Municipal de Cultura não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.8. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ofertar equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital, bem como a disponibilização dos mesmos na data indicada no item 17.3.

6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

6.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas 6.9. Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.

6.10. Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento.

6.11. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários (caso necessário).

6.12. Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de conservação e qualidade impecável e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.13. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14. Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.

6.15. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.

6.16. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

6.17. Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

6.18. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.19. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.20. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.21. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.22. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

6.23. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a terceiros.

6.24. Fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI e boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exercem sua função com roupas pessoais coloridas e/ou impróprias.

6.25. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

6.26. Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

6.27. Não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamentos que não incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com o Edital, Contrato ou o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma lei.

8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

8.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeada como gestor do contrato o Servidor **CARLOS ROBERTO NUNES RUOZO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.851.379-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.994.308-60, cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os equipamentos encontram-se em desacordo com o descrito no Termo de Referência do edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPF, CN=CPF, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, CN=CERTIFICADORA, CN=Videconferencia, OU=11581915000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800
Resolvido: Este é o autor deste documento.
Localizador: url=br://brasil.gov.br/assinatura.aspx
Data: 2023.07.28 16:45:04+0200
Email: Resolvido: Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 40.911.280/0001-04

TESTEMUNHAS:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 3485/2023.

Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Contrato nº 136/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONTRATADA: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, CAMAROTE, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIS E CATRACAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “200 ANOS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA”.

“ANEXO ÚNICO”

Lote: 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY	SV	1,00	47.900,00	47.900,00
		Com os seguintes tipos e composições mínimas de equipamentos:	- SERVIÇOS			
		P.A do tipo LINE ARRAY com 2 ou 3 vias, mínimo de 12 caixas por lado, sendo um total de 24 caixas com expectoro de frequência de 100 Hz a 20.000 Hz com seus respectivos cabos de ligação;				
		P.A do tipo SB850 subgrave, mínimo de 8 caixas por lado, sendo um total de 16 caixas com expectoro de frequência de 30 Hz a 150 Hz com seus respectivos cabos de ligação;				

SIDE FILL do tipo KF, sendo composto por 4 caixas de Média alta de 2 ou 3 vias, e 4 caixas de subgrave com seus respectivos cabos de ligação;
10 MONITORES de chão do tipo SM400 ou similar, contendo no mínimo 1 alto falante e um driver titânio com potência igual ou superior a 400 watts com seus respectivos cabos de ligação;
P.A PROCESSADOR de áudio, sendo ele composto de 3 ou 4 entradas e 6 ou 8 saídas balanceadas.
MONITOR PROCESSADOR de áudio, sendo ele composto de 3 ou 4 entradas e 6 ou 8 saídas balanceadas.
POWERPLAY sendo ele composto de 8 entradas e 8 saídas, com seus respectivos adaptadores com terminal no formato TRS 1/4;
MULTICABO de no mínimo 56 vias, com 100 metros para o PA e de 20 metros para o palco;
POTÊNCIAS, sendo no mínimo de 8 potências de 14000 watts para caixas de subgrave, 8 potências de 8000 watts para as caixas com frequências medias, 8 potências de 5000 watts para os transdutores de frequências altas;
CONSOLES 2 Consoles digital com no mínimo de 48 canais de entradas e 24 canais de saídas no formato XLR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BATERIA composta por no mínimo 7 peças com tambores no formato de 10"12"14"e 16", bumbo de 22" e caixa de 13", máquina de chimbau e pedal batedor, tudo com peles em perfeito estado de conservação;
BACKLINE DE PALCO composto por 1 sistema elétrico de contra baixo composto por 1 cabeçote de 400 watts, 1 caixa com 4 alto-falantes de 10"e 1 caixa com 1 alto falante de 15", 1 sistema elétrico para Guitarra com 1 caixa com no mínimo 4 auto falantes de 12", 12 microfones do tipo SM58, 06 microfones do tipo SM58 Beta, 08 Microfones do tipo SM57, 08 microfones do tipo SM57 Beta, 06 microfones do tipo SM81, 02 microfones do tipo beta52, 8 microfones do tipo E604, 12 direct box do tipo IMP2, 30 pedestais, 4 microfones sem fio com transmissão digital com suas respectivas antenas de transmissão;
SISTEMA DE INTERCOM, composto por sistema de

comunicação entre operador de áudio do palco com operador de áudio do P.A;
12 Praticáveis de 0,5 metro;
80 cabos XLR;
SISTEMA DE MONITOR PESSOAL, composto por 2 sistemas de monitoração pessoal do tipo PSM900 ou similar com seus respectivos fones e de sistema de transmissão digital;
SISTEMA DE ENERGIA composta por um Main Power Trafo de 10.000 Watts aterrado;
ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL, composto por no mínimo de 26 Moving tipo Bean 7r, 12 lâmpadas PAR 64 focos 5, 30 refletores de led com lâmpadas de 3w RGBW, 2 canhões do tipo seguidor, 10 elipsoidal, 8 minis brute 6 lâmpadas, 6 strobo DMX Atomic 3000, 2 máquinas de fumaça, 2 ventiladores rotacional, 2 rack dimmer com total de 48 canais, 1 mesa digital de iluminação com 6 universos, e todo o sistema de iluminação deve conter seus cabos para seu devido funcionamento, gride de alumínio do tipo BOX TRUSS (Q50) com as seguintes metragens mínimas, 12 m x 8 m x 6 m de sistema principal e mais 3 linhas com medidas de 14 metros cada e uma trave traseira com as medidas de 12 m x 8 mx 6 m devidamente ligada ao grid principal por meio de mão francesa.

Total do Fornecedor: 47.900,00

Valor total do contrato: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI
14026382800
DN=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A3, OU=VALID, OU=AR
ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia
OU=1158797500184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI,
14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 16:45:04-0100
Foxit Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3485/2023.

Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Contrato nº 136/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONTRATADA: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, CAMAROTE, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIS E CATRACAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “200 ANOS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA”.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Cláudia Gennari – OAB/SP 195.977.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA, OU=Visoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 16:45:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA, OU=Visoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 16:45:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA, OU=Visoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 16:46:59-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **NAYRA LÉGIA DE MELO CODINHOTO**

Cargo: Proprietária

CPF: 153.379.298-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,
OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 10:47:19-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **CARLOS ROBERTO NUNES RUOZO**

Cargo: Escriturário

CPF: 287.994.308-60

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO NUNES RUOZO
Data: 31/07/2023 15:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **CLAUDIA GENNARI**

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44

Assinatura: _____

**CLAUDIA
GENNARI**

Assinado digitalmente por CLAUDIA
GENNARI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO
CN=CLAUDIA GENNARI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.28 13:32:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 40.911.280/0001-04

PROCESSO ADM. Nº 3485/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATO Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, CAMAROTE, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIS E CATRACAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “200 ANOS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA”.

VALOR: R\$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR-ONLINE
CERTIFICADO, OU=Videconferencia,
OU=11087975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI,
14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua impressão de assinatura aqui
Data: 2023.07.28 16:47:39+0300
Font Reader Versão: 10.1.4

JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Carlos Roberto Nunes Ruozo**, CPF **287.994.308-60**, atesto que na data de **05/06/2023** às **14:58:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carlosruozo@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

842E253EE158D592451C30CDE3DD018B4B02874BB7FE8FA0F2B78943944

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

21e557f9-9752-43e8-9b2d-e5f61a85c47f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **claudia gennari**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **15/05/2023** às **14:04:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

